

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 180, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa os respectivos Vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, e os respectivos Vencimentos, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1979.

<u>CLASSIFICAÇÃO</u> <u>E NÚMERO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1- CÂMARA MUNICIPAL		
1.1- Secretaria		
01 Oficial de Secretaria		Cr\$ 18.960,00
2- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
01 Oficial Administrativo		Cr\$ 18.960,00
01 Encarregado do Siat		Cr\$ 18.960,00
2.2- Serviço da Fazenda		
01 Coletor		Cr\$ 40.272,00
2.3- Serviço de Contabilidade		
01 Contador		Cr\$ 50.760,00
2.4- Serviço de Educação e Cultura		
01 Inspetora de Ensino		Cr\$ 40.272,00
03 Professôras Normalistas Contratadas		Cr\$ 56.160,00
02 Professôras Leigas Efetivas		Cr\$ 22.464,00
05 Professôras Leigas Contratadas		Cr\$ 56.160,00
08 Bibliotecária		Cr\$ 12.000,00
2.5- Serviço de Obras Públicas		
01 Encarregado de Obras Públicas		Cr\$ 18.960,00

Art.2º- Ficam fixadas em Cr\$6.000,00 (Seis mil cruzeiros)

as Subvenções concedidas pelo Município às Entidades abaixo:

a) Campanha Nacional de Alimentação Escolar	Cr\$ 3.000,00
b) Corporação Musical "Santa Cecília"	Cr\$ 1.500,00
c) Instituto Brasileiro de Administração Municipal	Cr\$ 1.500,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Renovar o contrato com o Médico e Dentista para assistência aos pobres do Município.

Continua...